



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 059/2011 ANO II

Belo Horizonte, terça-feira, 29 de março de 2011

Juiz Jadir Silva  
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha  
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires  
Diretora-Geral

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

Diária de Viagem

Nome: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Juiz Vice-Presidente

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da "1ª Reunião de Trabalho das Metas Nacionais de 2011" do CNJ e Cerimônia de Outorga das Condecorações da Ordem de Mérito Judiciário Militar, no Superior Tribunal Militar.

Período de afastamento: 31/03/11 a 01/04/11

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Obs.: Fica alterado o extrato da Diária de Viagem publicado em 23/03/11, Diário Eletrônico da Justiça Militar de 22/03/11, somente no tocante ao Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, em função da alteração da data de retorno de 31/03/11 para 01/04/11, uma vez que irá representar o Presidente do TJMMG, juntamente com o Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, na Cerimônia de Outorga das Condecorações da Ordem do Mérito Judiciário Militar, no STM.

### EXTRATO DE DECISÃO

**Ref.:** : - Processo Administrativo nº 01/2011, apenso ao Procedimento Licitatório nº 02/2011 - Modalidade Convite - Expediente Administrativo nº 96/2010

**Assunto** : - Recurso hierárquico interposto contra decisão da Comissão Especial de Licitação  
- Recorrente: Estúdio Arquitetura e Planejamento Ltda.  
- Parecer 17/2011

Mantenho a decisão recorrida, nos termos das informações prestadas pela Comissão Especial de Licitação, às fls. 21/24 que, à unanimidade, inabilitou a empresa Estudio Arquitetura e Planejamento Ltda, para concorrer ao certame licitatório de nº 02/2011 - Modalidade Convite - Expediente Administrativo nº 096/2010, para elaboração do Projeto Legal, Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e dos Serviços pertinentes para a Reforma da nova sede da Justiça Militar. Arquive-se o Processo Administrativo nº 01/2011.

Designando:

- a servidora Cleonice Gonçalves Pereira, JME-0413-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código TJM-CAI-01, CA-L4, PJ-69, na Gerência Judiciária, no período de 05/04/11 a 19/04/11.

\*republikado por incorreção na publicação de 28/03/2011.

### DIRETORIA - GERAL

#### ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Desligando:

- do Tribunal de Justiça Militar a nº 088.603-6, Cb PM Helenice Luiza de Souza Almeida, a partir de 17/03/11.

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Jussara Maria Oliveira Santos Lopes, JME-0145-7, 05 (cinco) dias úteis a partir de 21/03/2011.

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

**APELAÇÃO CÍVEL**

Processo n. 0003142-73.2009.913.0002 ou 824

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: José Antônio de Souza Costa

Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746) e outros

**Súmula da Decisão**

Negado seguimento ao recurso extraordinário.

**PLENO**

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

**ACÓRDÃOS**

**EMBARGOS INFRINGENTES**

Processo n. 0009124-40.2010.9.13.0000 ou 201

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Embargante: Waltemir Alves de Oliveira, ex-Sd PM

Advogada: Adriana Newmann Franca Lima (OAB/MG 65.420) – Defensora Pública

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** o Pleno, por unanimidade, nos termos dos votos dos Juízes relator e revisor, deu provimento ao recurso, reformando o acórdão embargado, decotando da condenação a agravante prevista no art. 70, II, alínea "a", do CPM, tornando a pena definitiva em 3 (três) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão e mantendo as demais condições.

**PROCESSO DE PERDA DE GRADUAÇÃO**

Processo n. 0009096-72.2010.9.13.0000 ou 183

Referência: Processo n. 0000048-56.2005.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM Elizeu Moreira de Alvarenga

Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114) e outros

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** o Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, julgou procedente a representação e determinou a perda da graduação do representado e sua consequente exclusão dos quadros da PMMG.

**REVISÃO CRIMINAL**

Processo n. 0009117-48.2010.9.13.0000 ou 79

Referência: Processo n. 0000058-09.2005.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Requerente: Régis Antônio de Miranda, ex-Cabo PM

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** o Pleno, por unanimidade, nos termos dos votos dos Juízes relator e revisor, julgou improcedente a revisão criminal.

Fez sustentação oral o advogado Guilherme Gonçalves dos Santos Diniz.

**CÂMARA CÍVEL**

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

## ACÓRDÃOS

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0009770-16.2011.9.13.0000 ou 373

Referência: Processo n. 0000026-88.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Damásio Lunardi

Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a decisão de primeiro grau e concedendo a tutela pleiteada até o julgamento do processo principal.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0009879-30.2011.9.13.0000 ou 376

Referência: Processo n. 0000041-57.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Glauber Rabelo da Silva

Advogados: Lídia Mara Corrêa Santos Cornélio do Pinho (OAB/MG 126.612) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a decisão de primeiro grau e concedendo a tutela pleiteada, até o julgamento do processo principal.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0009882-82.2011.9.13.0000 ou 379

Referência: Processo n. 0000023-36.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Igor Kaiser Garcia Gomes

Advogados: Guilherme Gonçalves dos Santos Diniz (OAB/MG 120.437) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, reformando a decisão de primeiro grau e concedendo a tutela pleiteada até o julgamento do processo principal, sendo indeferido o pedido de anulação do ato, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0009884-52.2011.9.13.0000 ou 381

Referência: Processo n. 0000083-09.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Ângelo de Campos Mendes

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a decisão de primeiro grau e concedendo a tutela pleiteada até o julgamento do processo principal.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0009890-59.2011.9.13.0000 ou 386

Referência: Processo n. 0009977-46.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Márcio José da Silva

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outro

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, deu provimento ao recurso, reformando a decisão de primeiro grau e concedendo a tutela pleiteada até o julgamento do processo principal.

## APELAÇÃO CÍVEL

Processo n. 0003171-89.2010.9.13.0002 ou 872

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Eliseu de Oliveira Barbosa

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)

Apelado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, declarou a incompetência da Justiça Militar estadual para processar e julgar o feito, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça comum estadual.

#### APELAÇÃO CÍVEL

Processo n. 0003064-82.2009.9.13.0001 ou 898

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Rodrigo Dias Magalhães

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Câmara Cível, por unanimidade, nos termos do voto do Juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença.

---

---

### CORREGEDORIA

---

---

#### PORTARIA Nº 14/2011- CJM

*Instaura sindicância*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em pleno exercício do cargo e

Considerando os resultados publicados no Relatório Anual das Atividades e Movimentação Processual da 1ª Instância do ano base 2010, que revelam a ocorrência da extinção da punibilidade em decorrência da prescrição em 274 (duzentos e setenta e quatro) feitos criminais na 2ª AJME no referido ano, envolvendo 460 (quatrocentos e sessenta) acusados que foram absolvidos em tais processos prescritos;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar as causas e as possíveis irregularidades administrativas que provocaram o elevado número de prescrições no ano de 2010 na 2ª AJME, bem como para que sejam tomadas medidas administrativas necessárias para que tais resultados não aconteçam novamente.

Art. 2º - Designar o servidor Gustavo Cândido da Silva como sindicante, que deverá proceder à oitiva da Escrivã Judicial da 2ª AJME e outras que se fizerem necessárias para detalhar a rotina de serviço em que ocorreram as prescrições, bem como conduzir os trabalhos de apuração no cartório da 2ª AJME e nos autos que foram encerrados por tal motivo.

Art. 3º - Após as oitivas e devidas apurações, conclusos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de março de 2011.

Fernando A. N. Galvão da Rocha  
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

8018MG => 5; 40746MG => 4, 26; 50328MG => 1; 50580MG => 9, 10; 56012MG => 17; 56746MG => 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49; 57887MG => 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34; 64576MG => 25; 64661MG => 9; 67363MG => 41; 67797MG => 1; 70510MG => 13; 70532MG => 53; 78201MG => 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23; 78245MG => 17; 78934MG =>

34; 80932MG => 31; 80955MG => 25; 81503MG => 37; 81796MG => 8; 82986MG => 8; 85662MG => 35; 85998MG => 15; 86307MG => 29; 86587MG => 7, 42; 86997MG => 7, 42; 89856MG => 24; 91047MG => 25, 39; 91153MG => 16; 93507MG => 15, 30; 93714MG => 1; 93911MG => 21, 53; 95426MG => 28; 95574MG => 25, 39; 96262MG => 29; 96305MG => 41; 96660MG => 27; 96712MG => 3, 4, 6, 11, 12, 14, 18, 20, 28, 31, 40, 44; 97219MG => 24; 97668MG => 1; 97956MG => 31; 98424MG => 29; 98996MG => 7, 42; 99474MG => 49; 100189MG => 1; 100259MG => 52; 100378MG => 32; 101172MG => 5; 101508MG => 46; 102722MG => 3, 4, 6, 11, 12, 14, 18, 20, 28, 31, 40, 43; 103169MG => 47; 103676MG => 34; 104231MG => 29; 105015MG => 5; 105874MG => 7, 19, 42; 106073MG => 25, 39; 106114MG => 7, 16, 19, 42; 106303MG => 32; 106799MG => 26; 107149MG => 1; 107157MG => 19, 27; 107694MG => 33; 107966MG => 19, 25, 27, 36, 38, 50; 108473MG => 23, 48; 109004MG => 16; 109069MG => 33; 109145MG => 3, 4, 6, 11, 12, 14, 18, 20, 28, 31, 43; 111515MG => 3, 13, 40; 112330MG => 19, 51; 113325MG => 1; 114309MG => 7, 19, 42; 115283MG => 1; 115487MG => 2; 116076MG => 32; 117207MG => 22; 117603MG => 2; 117734MG => 32; 118395MG => 1; 118485MG => 35; 118529MG => 1; 119089MG => 24; 120123MG => 4, 6, 11, 12, 14, 18, 20, 31, 40; 120437MG => 1; 120708MG => 32; 122687MG => 32; 123841MG => 15, 30; 123914MG => 52; 124424MG => 24; 124631MG => 25, 39; 125931MG => 32; 126027MG => 16; 126612MG => 19, 27, 45, 49; 127326MG => 19;

---

## PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000025-09.2011.9.13.0001 ou 2560/11

Autor: Asp a Of Igor Kaiser Garcia Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Indeferido o pedido de tutela antecipada. Deferido o benefício da justiça gratuita. . Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Eliane Vasconcelos Alvarenga, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

2 - 0000124-76.2011.9.13.0001 ou 2668/11

Impetrante: 2º Sgt Elmar Antonio de Oliveira - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Publicado Recebo o recurso de Apelação, em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado para contrarrazões.. Adv.: Daniel Fabricius Batista Bittar, Emerson Jose dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0003015-07.2010.9.13.0001 ou 1644/10

Autor: 3º Sgt Marcos Augusto Barbosa Magalhaes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0003039-35.2010.9.13.0001 ou 1666/10

Autor: 3º Sgt Wallace Mendonca Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Margareth de Abreu Rosa, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

5 - 0003123-36.2010.9.13.0001 ou 1750/10

Autor: 2º Sgt Livingstone Ribeiro Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes, Sebastiao Helvecio Rosenburg.

6 - 0003168-40.2010.9.13.0001 ou 1794/10

Autor: 2º Sgt Alexandre Ozanan de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais).. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0003172-77.2010.9.13.0001 ou 1805/10

Autor: 2º Ten Sergio Luis Correa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é nulo, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagto das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais).. Adv.: Alexandre de Souza Drumond, Carine Silva Diniz, Carlos Galvao Neto, Jerusa Drummond Brandao, Jose Lio Bisneto, Lucas Zandona Guimaraes, Paula Vilela de Souza.

8 - 0003332-39.2009.9.13.0001 ou 1424/09

Autor: Cb Arlen Leandro Almeida Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Geraldo Magela Silva, Jerusa Drummond Brandao, Wallenstein Rocha Mourao.

9 - 0003486-57.2009.9.13.0001 ou 1578/09

Autor: Sd 1ª CI Joao Paulo da Rocha Goncalves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Publicado Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente e restituindo o valor pecuniário que lhe tenha sido eventualmente descontado. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). . Adv.: Garibaldi Rosa de Freitas, Hilda Duarte Batista de Faria, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0003488-27.2009.9.13.0001 ou 1580/09

Autor: Sd 1ª CI Joao Paulo da Rocha Goncalves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).. Adv.: Garibaldi Rosa de Freitas, Jerusa Drummond Brandao.

11 - 0003532-46.2009.9.13.0001 ou 1624/09

Autor: 2º Sgt Eder Spindola Floriano ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

12 - 0009602-45.2010.9.13.0001 ou 1999/10

Autor: 3º Sgt Nilton Cesar Sampaio Carneiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Publicado Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

13 - 0009614-59.2010.9.13.0001 ou 2006/10

Requerente: Sd 2ª CI Mauricio Lopes Correa ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos.. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

14 - 0009648-34.2010.9.13.0001 ou 2045/10

Autor: Sd 1ª CI Sonia Aparecida de Almeida ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado para contrarrazões.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

15 - 0009746-19.2010.9.13.0001 ou 2145/10

Autor: Cb Alexandre Panemas Bastos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo de 05 dias. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Jerusa Drummond Brandao, Joana Angelica Goncalves de Souza, Juvenil de Souza Ignacio.

16 - 0009839-79.2010.9.13.0001 ou 2235/10

Autor: 2º Sgt Anderson Felix Gaspar ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Jerusa Drummond Brandao.

17 - 0009908-14.2010.9.13.0001 ou 2308/10

Autor: Cb Renato Pereira de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Publicado Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Antonio Benedito de Carvalho Ramos, Fernando Frison Generoso, Jerusa Drummond Brandao.

18 - 0009926-35.2010.9.13.0001 ou 2325/10

Autor: 2º Ten Anderson Luiz da Cruz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

19 - 0009940-82.2011.9.13.0001

Autor: 1º Ten Paulo Bruno Sobral Aguiar ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intima-se o autor para que no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, nos termos do art 284, CPC, colacionando o procedimento administrativo em questão e indicando expressa e individualmente, qual ou quais atos administrativos pretende ver anulados, se possível com a espécie, data e número de procedimento, fazendo a devida correlação com o documento no qual se baseia a sua alegação, uma vez que de forma como apresentado o pedido não é possível delimitar a lide, dificultando o exercício da defesa pelo réu. A antecipação de tutela requer a demonstração do requisito verossimilhança das alegações, sendo na presente hipótese inconsistentes os dados apresentados na exordial, com aqueles constantes do documento de fl. 183 (data da transgressão e pontuação perdida).. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drummond, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

20 - 0009962-77.2010.9.13.0001 ou 2359/10

Requerente: Sd 1ª CI Fabio dos Santos Gontijo ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Publicado Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

21 - 0010052-85.2010.9.13.0001 ou 2449/10

Autor: 2º Sgt Walter Pepeo Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Publicado Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias.. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Braga Schlittler.

22 - 0010070-09.2010.9.13.0001 ou 2467/10

Autor: 2º Sgt Gerson Souza Lima ; Réu: Estado de Minas Gerais => Publicado Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Murilo Luiz de Freitas Castro.

23 - 0010091-82.2010.9.13.0001 ou 2490/10

Autor: Sd 1ª CI Diogo Lopes dos Reis ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Defiro o benefício da justiça gratuita. . Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

24 - 0010123-53.2011.9.13.0001

Impetrante: Sd 1ª CI Edilson Cerqueira dos Reis - Autoridade Coatora: Governador do Estado de Minas Gerais => Distribuído por "tipo de distribuição/redistribuição" Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Bemvenuto dos Reis Cabral Junior, David Sena de Aguiar, Geidson de Jesus Ramos Cabral, Marcus Antonio dos Santos. Data de Distribuição: 28/03/2011. Valor da Causa: R\$ 1.000,00.

#### MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0000100-29.2003.9.13.0001 ou 21739

Réu: 2º Sgt Donizete Tome Fonseca => Publicado. Tendo em vista o parecer do Ministério Público de fls. 95v, determino a abertura de vista à defesa, para que faça juntar aos autos relatório médico referente à enfermidade que acomete o militar, informando sobre eventual intervenção cirúrgica e a necessidade de repouso ou afastamento das atividades rotineiras.. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Frederico Soares Diniz, Guilherme Coelho Colen, Marcelo Peixoto de Melo, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

26 - 0000106-36.2003.9.13.0001 ou 21833

Réu: Sub Ten Luzmar Guimaraes da Rocha, Sd 1ª CI Saulo Augusto Teatini s Sales, Sd 1ª CI Carlos Alberto da Silva => Publicado. Tendo em vista a decisão proferida pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça, determino a remessa dos autos ao juízo da 6ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte / MG.. Adv.: Margareth de Abreu Rosa, Raul Fernando Almada Cardoso.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

27 - 0003211-71.2010.9.13.0002 ou 1837/10

Autor: Cb Denilson da Silva Borges ; Réu: Estado de Minas Gerais => Proferido despacho de mero expediente. Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Leonardo Canabrava Turra, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Ronan Saraiva Franco Amaral.

28 - 0003247-16.2010.9.13.0002 ou 1874/10

Autor: 2º Sgt Vinicius Roque da Silva Campos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de Minas Gerais, na qualidade de Apelado, para apresentação de contrarrazões de Apelação.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Flavio Correa de Moraes, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

29 - 0009711-56.2010.9.13.0002 ou 2108/10

Autor: 2º Sgt Vanderlei Lino da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido do autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. . Adv.: Camila Segala Ferreira, Dangelo dos Santos Mauricio, Leonardo Canabrava Turra, Mauricio de Oliveira Junior, Milena Cirqueira Temer.

30 - 0009864-89.2010.9.13.0002 ou 2263/10

Impetrante: 3º Sgt Antonio Carlos de Almeida Neto - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Recebido o recurso de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Impetrante, na qualidade de Apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação.. Adv.: Joana Angelica Goncalves de Souza, Juvenil de Souza Ignacio, Leonardo Canabrava Turra.

31 - 0009960-07.2010.9.13.0002 ou 2355/10

Autor: Sd 1ª CI Cleiton Rodrigues Gontijo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de Minas Gerais, na qualidade de Apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Patricia Aparecida da Silva Euripedes, Renata Goncalves Quintao, Rosilaine Maria de Souza.

32 - 0010005-11.2010.9.13.0002 ou 2412/10

Autor: Cb Osvaldo Monteiro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Ato ordinatório praticado. Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Giovanni de Paula Vieira, Jader Gomes Sena, Leonardo Canabrava Turra, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

33 - 0010082-83.2011.9.13.0002

Impetrante: Sd 1ª CI Leandro Pereira Delgado - Autoridade Coatora: Comandante do 21º BPM => Intime-se a parte Impetrante para emendar a Inicial nos termos do artigo 6º da Lei 12.016/09, no prazo de 10 (dez) dias.. Adv.: Eduardo Castanheira Conde Fernandes, Moacyr Fialho Aguiar.

34 - 0010089-12.2010.9.13.0002 ou 2486/10

Autor: Cb Antonio Lopes Trindade ; Réu: Estado de Minas Gerais => Ato ordinatório praticado. Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação.. Adv.: Cristiano Carneiro da Paixao, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Carneiro da Paixao.

35 - 0010124-35.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Alex Sandro do Nascimento ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por "tipo de distribuição/redistribuição" Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Rodrigo Baeta Andrade Almeida. Data de Distribuição: 28/03/2011. Valor da Causa: R\$ 10.000,00.

**MATÉRIA CRIMINAL**

36 - 0000098-46.2009.9.13.0002 ou 34521

Réu: Cb Adriano Jose Aparecido Lopes Silva, Sd 1ª CI Emiliano Geraldo dos Santos => Audiência de interrogatório do acusado Adriano José Aparecido Lopes da Silva, designada para o dia 29/04/2011, às 16 horas. . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

37 - 0000332-96.2007.9.13.0002 ou 30834

Réu: 2º Sgt Farley Caetano Borges => Autorizada a mudança de residência do militar para a Comarca de Contagem. . Adv.: Waldevino Braga dos Santos.

38 - 0000543-64.2009.9.13.0002 ou 35474

Réu: Cb Andre Ardilla Miranda, Sd 1ª CI Adriano Reis Naves => Vista à Defesa de retorno de Carta Precatória da Comarca de Uberlândia-MG. . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

39 - 0001550-57.2010.9.13.0002 ou 37494

Réu: Cb Gelson Alves Xavier => Vista à Defesa de retorno Carta Precatória da Comarca de Ubá-MG . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

40 - 0003270-90.2009.9.13.0003 ou 1360/09

Autor: 3º Sgt Carlos Daniel Freire Leite ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado. Alvará Judicial expedido.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva.

41 - 0003347-65.2010.9.13.0003 ou 1973/10

Autor: 3º Sgt Joao Soares Santana ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido do Autor, quanto a se providenciar cópias dos depoimentos contidos no processo-crime nº 18.208.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Moises Elias Pereira.

42 - 0003523-78.2009.9.13.0003 ou 1615/09

Autor: Sd 1ª CI Willian Moises dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado. Alvará Judicial expedido.. Adv.: Alexandre de Souza Drumond, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carine Silva Diniz, Carlos Galvao Neto, Jose Lio Bisneto, Lucas Zandona Guimaraes, Paula Vilela de Souza.

43 - 0009640-51.2010.9.13.0003 ou 2037/10

Autor: 2º Sgt Alexandre Geraldo Borges ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Rosilaine Maria de Souza.

44 - 0009790-32.2010.9.13.0003 ou 2187/10

Autor: Sd 1ª CI Sonia Aparecida de Almeida ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

45 - 0009874-33.2010.9.13.0003 ou 2270/10

Autor: 1º Ten Luiz Henrique Vitor Soares ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho.

46 - 0009919-37.2010.9.13.0003 ou 2315/10

Autor: 2º Sgt Alecsander Lourenco da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Abelardo Celso Medina, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

47 - 0009922-89.2010.9.13.0003 ou 2317/10

Autor: 2º Sgt Eduardo Rodrigues Souto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes a dizerem, de forma fundamentada, em 05 (cinco) dias, se possuem outras provas a produzir.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcelo Correa Gonzaga.

48 - 0010039-80.2010.9.13.0003 ou 2438/10

Autor: Cb Wanderley Pereira Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido . Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

49 - 0010063-11.2010.9.13.0003 ou 2465/10

Autor: 3º Sgt Josue Lopes Dias ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes a dizerem, de forma fundamentada, em 05 (cinco) dias, se possuem outras provas a produzir.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alessandro de Sousa.

50 - 0010126-02.2011.9.13.0003

Autor: 1º Ten Relson Miguel de Macedo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por "tipo de distribuição/redistribuição" Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto. Data de Distribuição: 28/03/2011. Valor da Causa: R\$ 10.000,00.

## MATÉRIA CRIMINAL

51 - 0000036-03.2009.9.13.0003 ou 34365

Réu: 3º Sgt Carlos Hamilton b Benevenuto => Audiência Admonitória, 30/03/2011, às 13h. . Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

52 - 0002726-68.2010.9.13.0003 ou 38672

Flagranteado: Sd 1ª CI Michel Nobre Evangelista, Sd 1ª CI Adalberto Rodrigues Soares Junior => determinado o arquivamento dos autos, com fundamento na ausência de justa causa para a propositura da ação penal, isto è, com fundamento na insuficiência probatória no tocante a ambos os crimes imputados aos indiciados. . Adv.: Maria Cristina de Oliveira Silva, Rodrigo Caldeira Silva.

53 - 0009912-11.2011.9.13.0003

Flagranteado: Cb Carlos Roberto de Souza, Sd 1ª CI Wagner dos Santos Ferreira => Autos entregues em carga à defesa da decisão de arquivamento dos autos e remessa de cópias à Comarca de Juiz de Fora.. Adv.: Leonardo Braga Schlittler, Marcos Poggianella Salomao.

Flagranteado: Cb Carlos Roberto de Souza, Sd 1ª CI Wagner dos Santos Ferreira => Proferido despacho de mero expediente . Adv.: Leonardo Braga Schlittler, Marcos Poggianella Salomao.